



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

PROJETO DE LEI N° _____ / 2023

Ementa: Cria o Título "ALUNO DESTAQUE" para estudantes do ensino fundamental nas redes de Ensino Municipal do Município de Caruaru

Art. 1º Fica instituído, na forma desta lei, o Prêmio "Aluno Destaque" na Rede Pública Municipal de Ensino de Caruaru, com os seguintes objetivos gerais:

- I** - Estimular o aluno a potencializar sua aprendizagem;
- II** - Despertar o espírito e o raciocínio na busca do conhecimento;
- III** - Incentivar a superação dos obstáculos nos bancos da escola;
- IV** - Mostrar horizontes para galgar nova etapa na vida estudantil;
- V** - Otimizar o estudante para as grandes conquistas acadêmicas.

§1º. Concorrem à referida homenagem todos os alunos que frequentam o Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de ensino.

§2º. O Título ALUNO DESTAQUE será conferido a UM aluno por turma, do 5º ao 9º ano do ensino fundamental.

§3º. O nome dos alunos a serem homenageados serão verificados em Reunião de Conselho de Classe da Escola, no final de cada ano letivo.

§4º. As escolas poderão utilizar dos seguintes critérios para indicação do ALUNO DESTAQUE:

- a) Construção da Aprendizagem;
- b) Dedicação;
- c) Frequência Escolar;
- d) Respeito aos colegas e professores;
- e) Disciplina;
- f) Comportamento;



- g) Participação;
- h) Comprometimento;
- i) Atingir Competências e Habilidades, Além das notas, de acordo com o sistema de avaliação do Regimento Escolar, destacando que ser um bom aluno é mais que tirar nota dez, é ser uma pessoa nota dez.

Art. 2º. O Título ALUNO DESTAQUE deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei.

§ 1º. No Diploma constará o nome do aluno, turma que estuda, nome da Escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º. No verso do diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar do aluno e parecer descriptivo sobre o desempenho do aluno referente a área cognitiva, afetiva psicomotora, que serão preenchidos pela Escola, sob a responsabilidade da mesma, devendo constar logo após, a assinatura da Direção.

§ 3º. Constará também registros referentes ao número e página do Livro em que está sendo registrado o Título, que será mantido junto à Câmara Municipal de Vereadores de Caruaru.

§ 4º. O título será assinado pela Presidência da Câmara.

Art. 3º. Os alunos escolhidos nos termos desta Lei, serão homenageados em Sessão Solene, especialmente designada para esse fim, no final do ano letivo com data a ser definida pelo Poder Legislativo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sendo previamente agendado e comunicado os diretores das escolas pela referida secretaria, através da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º. A homenagem aos alunos será feita através de entrega de diplomas contendo a referida homenagem.

Parágrafo Único - Os alunos vencedores poderão receber brindes ou prêmio de outros patrocinadores como: Comerciantes, Empresários, Vereadores, Prefeito e outros interessados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 13 de setembro de 2023.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo, o estímulo, o reconhecimento e a motivação aos alunos da Rede Municipal a se empenharem nos estudos. Trata-se de um projeto de qualidade que valorizará o esforço e dedicação dos alunos no seu processo de aprendizagem e educação e consequentemente, a participação contínua dos pais no rendimento escolar dos filhos. Ser um bom aluno requer compromisso e dedicação e este projeto visa motivar o aluno a ser um cidadão melhor, despertando assim o interesse em aprimorar cada vez mais seu conhecimento e habilidades dentro do currículo escolar. O aluno poderá ser avaliado em vários aspectos, como: frequência, notas, participação, organização, comportamento, respeito e acompanhamento dos pais.

Por fim, o projeto pretende desenvolver um número cada vez maior de alunos com hábitos de estudo, resgatando valores importantes, tais como: responsabilidade, interesse e empenho, para que tenhamos melhor qualidade de ensino e aprendizagem, gerando assim uma perspectiva de futuro melhor para os alunos, para a escola e para o Município de Caruaru.

Certos da compreensão de todos colegas, espero contar com o apoio e aprovação deste importante projeto após o devido exame por parte das Comissões Técnicas desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 13 de setembro de 2023.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor